



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0779

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
LEIS	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 179, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora KAREN GABRIELLE BENEDITO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora KAREN GABRIELLE BENEDITO, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal do Sistema Único da Assistência Social, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a contar do dia 18 de Maio de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 02/06/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 18 de Maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 049/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020
EXTRATO DO CONTRATO N°. 034/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CONSTRUFATIMA CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prevenção de incêndio e pânico referente às instalações provisórias para possibilitar a realização da 43ª festa da fogueira de Jateí/MS no parque da fogueira Elói Quelé Ramos, obedecendo as especificações do Termo de Referência encaminhado pela Requisitante, bem como na Proposta apresentada pela CONTRATADA, presentes no Processo de Dispensa de Licitação 021/2020, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de JATEÍ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

07	Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jateí
03.019	Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jateí
18.541.0017.2056	Manutenção das Atividades do FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0254	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.00.000	Fonte

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data da assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 20 de maio de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Renan Aiala de Brito, pela Contratada; e, as testemunhas.

LEIS

LEI MUNICIPAL N° 733, DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de novo programa de trabalho e projeto atividade para combate do COVID-19, bem como de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, programa de trabalho e projeto atividade relacionado ao combate, bem como Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2020 até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), utilizando para isso, recursos proveniente da anulação total ou parcial de dotação de acordo com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Orçamento Anual de 2020, Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho, Projeto/Atividade e Elementos de Despesas especificados abaixo:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305 – COVID-19
10.305.0007 – Implementação do Plano Municipal de Saúde
03.014.10.305.0007.2013 – Programa Atividade do FMS – COVID-19
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 500.000,00

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 150.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.122.0019.2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 500.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS – CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 555.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009 – PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 150.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 445.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 DE MAIO DE 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 024/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n.º. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n.º. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n.º. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 30 de março de 2020, o Contrato Administrativo n.º. 024/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa LAVOURO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com vigência de 22/03/2019 a 30/03/2020, cujo objeto(contratação de empresa especializada na locação de rolo compactador para cascalhamento das estradas rurais,do município de Jateí/MS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n.º. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n.º. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 20 de maio de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

